

Arquivo eletrônico com publicações do dia

16/08/2022

Edição Nº222





DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1045620-77.2021.8.26.0100

DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer da MM. Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados, não conheço do pedido de reconsideração

DICOGE 5.2 - EDITAL

F A Z S A B E R que designou CORREIÇÃO ORDINÁRIA na Comarca de PIRACICABA, no dia 01 de setembro de 2022, no 1º TABELIÃO DE NOTAS e 3º TABELIÃO DE NOTAS, com início, respectivamente, às 09:00 e 14:00 hs

DICOGE 5.2 - EDITAL

FAZ SABER que designou CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA nas 1ª, 3ª, 4ª, 6ª VARAS CÍVEIS, 2ª VARA CRIMINAL, VARA DO JÚRI E EXECUÇÕES CRIMINAIS, 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA E DO SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS e 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE PIRACICABA no dia 01 de setembro de 2022

DICOGE 5.2 - EDITAL

F A Z S A B E R que designou CORREIÇÃO ORDINÁRIA na Comarca de LIMEIRA, no dia 31 de agosto de 2022, no 2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS, com início às 13:30 hs

DICOGE 5.2 - EDITAL

FAZ SABER que designou CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA nas 3ª, 4ª, 5ª VARAS CÍVEIS, 2ª VARA CRIMINAL, 3ª VARA CRIMINAL E ANEXO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER, VARA DA FAZENDA PÚBLICA E DO SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS DA COMARCA DE LIMEIRA

DICOGE 3.1 - COMUNICADO CG Nº 395/2022

COMUNICA aos MM. Juízes Corregedores Permanentes e responsáveis pelas unidades extrajudiciais vagas do Estado de São Paulo que na próxima comunicação de excedente de receita deverá ser observado o trimestre formado pelos meses de JUNHO, JULHO E AGOSTO/2022



SEMA 1.2.1 - SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 12/08/2022, autorizou o que segue

PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 08/08/2022

Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011



1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS - Processo 1068169-47.2022.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS - Processo 1084952-17.2022.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS - Processo 1075184-67.2022.8.26.0100

Carta Precatória Cível - Diligências (nº 0000782-84.2022.8.16.0108 - VARA CIVEL DO FORO REGIONAL DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ - PROJUDI)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS - Processo 0033739-86.2022.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICO

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS - Processo 0033743-26.2022.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS - Processo 0011733-85.2022.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS - Processo 1084979-97.2022.8.26.0100

Pedido de Providências - Averbação ou registro de sentença na matrícula do imóvel

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS - Processo 1073967-86.2022.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS - Processo 1073678-56.2022.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS - Processo 1072860-07.2022.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1045620-77.2021.8.26.0100

DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer da MM. Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados, não conheço do pedido de reconsideração

DICOGE 5.1

PROCESSO Nº 1045620-77.2021.8.26.0100 - SÃO PAULO - EQUAÇÃO ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.

DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer da MM. Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados, não conheço do pedido de reconsideração. Intimem-se. São Paulo, 10 de agosto de 2022. (a)

DICOGE 5.2 - EDITAL

F A Z S A B E R que designou **CORREIÇÃO ORDINÁRIA** na Comarca de **PIRACICABA**, no dia **01 de setembro de 2022**, no **1º TABELIÃO DE NOTAS** e **3º TABELIÃO DE NOTAS**, com início, respectivamente, às **09:00 e 14:00 hs**

DICOGE 5.2

EDITAL

CORREIÇÃO ORDINÁRIA NA COMARCA DE PIRACICABA

O DESEMBARGADOR FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

F A Z S A B E R que designou **CORREIÇÃO ORDINÁRIA** na Comarca de **PIRACICABA**, no dia **01 de setembro de 2022**, no **1º TABELIÃO DE NOTAS** e **3º TABELIÃO DE NOTAS**, com início, respectivamente, às **09:00 e 14:00 hs**. **FAZ SABER**, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os atos praticados nas unidades extrajudiciais. **FAZ SABER**, finalmente, que, além dos livros e classificadores obrigatórios, deverão permanecer em local de fácil acesso, para consulta imediata, o livro de visitas e correições, o livro diário das receitas e despesas e as guias de recolhimentos de custas e contribuições. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 11 de agosto de 2022. Eu,_(Almir Barga Miras), Diretor da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi.

FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

DICOGE 5.2 - EDITAL

FAZ SABER que designou **CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA** nas **1ª, 3ª, 4ª, 6ª VARAS CÍVEIS, 2ª VARA CRIMINAL, VARA DO JÚRI E EXECUÇÕES CRIMINAIS, 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA E DO SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS e 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE PIRACICABA** no dia **01 de setembro de 2022**

DICOGE 5.2

EDITAL

CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA COMARCA DE PIRACICABA

O DESEMBARGADOR FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

FAZ SABER que designou **CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA** nas **1ª, 3ª, 4ª, 6ª VARAS CÍVEIS, 2ª VARA CRIMINAL, VARA DO JÚRI E EXECUÇÕES CRIMINAIS, 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA E DO SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS e 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE PIRACICABA** no dia **01 de setembro de 2022**, com início às **09h**. **FAZ SABER**, ainda, que a audiência com o Corregedor Geral da Justiça dar-se-á às **10h30**, **convocados** os Magistrados da referida Comarca e convidados os demais partícipes das atividades judiciárias (Ordem dos Advogados do Brasil, Defensoria Pública, Ministério Público etc.). **FAZ SABER**, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os serviços forenses e os atos praticados nas unidades cartorárias. Este edital foi expedido na forma da lei. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 11 de agosto de 2022. Eu,_(Almir Barga Miras), Diretor da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi.

DICOGE 5.2 - EDITAL

FAZ SABER que designou **CORREIÇÃO ORDINÁRIA** na Comarca de **LIMEIRA**, no dia **31 de agosto de 2022**, no **2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS**, com início às **13:30 hs**

DICOGE 5.2

EDITAL

CORREIÇÃO ORDINÁRIA NA COMARCA DE LIMEIRA

O DESEMBARGADOR **FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

FAZ SABER que designou **CORREIÇÃO ORDINÁRIA** na Comarca de **LIMEIRA**, no dia **31 de agosto de 2022**, no **2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS**, com início às **13:30 hs**. **FAZ SABER**, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os atos praticados nas unidades extrajudiciais. **FAZ SABER**, finalmente, que, além dos livros e classificadores obrigatórios, deverão permanecer em local de fácil acesso, para consulta imediata, o livro de visitas e correições, o livro diário das receitas e despesas e as guias de recolhimentos de custas e contribuições. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 11 de agosto de 2022. Eu,_(Almir Barga Miras), Diretor da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi.

FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

DICOGE 5.2 - EDITAL

FAZ SABER que designou **CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA** nas **3ª, 4ª, 5ª VARAS CÍVEIS, 2ª VARA CRIMINAL, 3ª VARA CRIMINAL E ANEXO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER, VARA DA FAZENDA PÚBLICA E DO SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS DA COMARCA DE LIMEIRA**

DICOGE 5.2

EDITAL

CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA COMARCA DE LIMEIRA

O DESEMBARGADOR **FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

FAZ SABER que designou **CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA** nas **3ª, 4ª, 5ª VARAS CÍVEIS, 2ª VARA CRIMINAL, 3ª VARA CRIMINAL E ANEXO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER, VARA DA FAZENDA PÚBLICA E DO SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS DA COMARCA DE LIMEIRA** no dia **31 de agosto de 2022**, com início às **09h**. **FAZ SABER**, ainda, que a audiência com o Corregedor Geral da Justiça dar-se-á às **17h**, **convocados** os Magistrados da referida Comarca e convidados os demais partícipes das atividades judiciárias (Ordem dos Advogados do Brasil, Defensoria Pública, Ministério Público etc.). **FAZ SABER**, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os serviços forenses e os atos praticados nas unidades cartorárias. Este edital foi expedido na forma da lei. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 11 de agosto de 2022. Eu,_(Almir Barga Miras), Diretor da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi.

FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA

DICOGE 3.1 - COMUNICADO CG Nº 395/2022

COMUNICA aos MM. Juízes Corregedores Permanentes e responsáveis pelas unidades extrajudiciais vagas do Estado de São Paulo que na próxima comunicação de excedente de receita deverá ser observado o trimestre formado pelos meses de JUNHO, JULHO E AGOSTO/2022

DICOGE 3.1

COMUNICADO CG Nº 395/2022

PROCESSO DIGITAL CG Nº 2010/86621 – BRASÍLIA/DF – CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E OUTROS

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA** aos MM. Juízes Corregedores Permanentes e responsáveis pelas unidades extrajudiciais **vagas** do Estado de São Paulo que na próxima comunicação de excedente de receita deverá ser observado o trimestre formado pelos meses de **JUNHO, JULHO E AGOSTO/2022**, sendo que os eventuais recolhimentos ao FEDTJ deverão ser realizados somente em setembro/2022 (até o dia 10). Faculta-se o envio das respectivas e devidas comunicações à esta Corregedoria a partir de 01/10/2022, permitindo-se a antecipação.

COMUNICA, FINALMENTE, que para referidas comunicações deverão ser adotados os modelos de ofício e balancetes que são encaminhados para o e-mail dos Diretores das Corregedorias Permanentes, sempre ao final de cada trimestre.

SEMA 1.2.1 - SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 12/08/2022, autorizou o que segue

SEMA 1.2.1

SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 12/08/2022, autorizou o que segue:

CAIEIRAS - antecipação do encerramento do expediente presencial, a partir das 15:00h, e suspensão dos prazos dos processos físicos no dia 10 de agosto de 2022, devendo ser observadas as regras estabelecidas pelo **Comunicado Conjunto nº 1.351/2020, em alteração à autorização disponibilizada no DJE de 12/08/2022, pág. 05.**

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 15/08/2022, autorizou o que segue:

CAPITAL - Foro Regional IV – Lapa - antecipação do encerramento do expediente presencial, a partir das 12h00, e suspensão dos prazos dos processos físicos no dia 15 de agosto de 2022, devendo ser observado o **Comunicado Conjunto nº 1.351/2020.**

PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 08/08/2022

Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 08/08/2022

Apelação Cível 1
Total 1

1003014-31.2021.8.26.0101; **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011;** Apelação Cível; Conselho Superior de Magistratura; FERNANDO TORRES GARCIA(CORREGEDOR GERAL); Foro de Caçapava; 1ª Vara; Dúvida; 1003014-31.2021.8.26.0101; Registro de Imóveis; Apelante: Jaques Rosa Félix; Advogado: Jaques Rosa Félix (OAB: 187965/SP); Advogado: Marcos Göpfert Cetrone (OAB: 175309/SP); Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca da Caçapava; **Ficam as partes intimadas para manifestarem-se acerca de eventual oposição ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, com redação estabelecida pela Resolução 772/2017, ambas do Órgão Especial deste Tribunal.**

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS - Processo 1068169-47.2022.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis

Processo 1068169-47.2022.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - Saul Silva Souza - Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE a dúvida suscitada para determinar o registro. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais ou honorários advocatícios. Oportunamente, remetam-se os autos ao arquivo. P.R.I.C. - ADV: GUILHERME FERNANDES LOPES PACHECO (OAB 142947/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS - Processo 1084952-17.2022.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis

Processo 1084952-17.2022.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - M.J.F.A. - Juiz(a) de Direito: Dr(a). Marcelo Benacchio Vistos, Trata-se de Pedido de Providências redistribuído em 12/08/2022 pela 1ª Vara de Registros Públicos, de interesse de M. de J.F. de A., o qual requer a retificação da Escritura de Venda e Compra lavrada junto ao 18º Tabelionato de Notas da Capital. Vieram aos autos os documentos de fls. 08/30. É o relatório. Decido. Compulsando o Sistema de Automação da Justiça SAJ, observo que a questão abrangendo o mesmo objeto e partes já é tratada no bojo dos autos n. 1082795-71.2022, redistribuída igualmente da 1º Vara de Registros Públicos em 09/08/2022, anteriormente, pois, à presente. Assim, ante o exposto, determino o arquivamento do presente Pedido de Providências certo que o objeto em questão já está sendo apreciado nos autos n. 1082795-71.2022, redistribuídos anteriormente à estes. Comunique-se a presente decisão, por e-mail, à 1ª Vara de Registros Públicos. Serve esta como ofício. P.I.C. - ADV: CLAUDIA REGINA BERTOETTO (OAB 399966/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS - Processo 1075184-67.2022.8.26.0100

Carta Precatória Cível - Diligências (nº 0000782-84.2022.8.16.0108 - VARA CIVEL DO FORO REGIONAL DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ - PROJUDI)

Processo 1075184-67.2022.8.26.0100 - Carta Precatória Cível - Diligências (nº 0000782-84.2022.8.16.0108 - VARA CIVEL DO FORO REGIONAL DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ - PROJUDI) - L.A.F. - Juiz(a) de Direito: Dr(a). Marcelo Benacchio Vistos, Considerando a qualificação positiva do título apresentado, com o subsequente cumprimento da carta precatória pela Sra. Delegatária do Registro Civil das Pessoas Naturais do 20º Subdistrito Jardim América, Capital (fl. 14), não havendo outras providências a serem adotadas por esta Corregedoria Permanente, determino o arquivamento dos autos, com as cautelas de praxe. Ciência à Sra. Delegatária. Com cópia da fl. 14, oficie-se, por e-mail, ao Juízo Deprecante para conhecimento, servindo esta como ofício. P.I.C. - ADV: NATALIA BULLA STEFANO (OAB 54358/PR)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS - Processo 0033739-86.2022.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICO

Processo 0033739-86.2022.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - D.G.D.B. - Vistos, Manifestese a Sra. Delegatária. Consigno à mesma que, em se tratando de certidão em inteiro teor, acaso haja informações de caráter sigiloso no assento em comento, deverá se abster de juntar cópia deste nos autos, consoante normativa incidente (itens 47.8 e 47.9 do art. 3º do Provimento CG n. 01/21, o qual promoveu alterações no Capítulo XVII do TOMO II das Normas de Serviço do Extrajudicial; item 20.1 do Capítulo XVII das Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça e ao Enunciado n. 23 da ARPEN/SP). Incontinenti, deverá esclarecer se houve a remessa de Pedido de Providências a esta Corregedoria Permanente para análise do requerimento da parte interessada, haja vista a impugnação inicial da Serventia Extrajudicial, como é o procedimento de praxe a ser seguido. Acaso negativo, deverá esclarecer as razões da não distribuição do expediente pertinente. Com o cumprimento, intime-se o Sr. Representante para manifestação no prazo de 05 (cinco) dias. - ADV: DANILO GUILHERME DI BERNARDI (OAB 217724/SP)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS - Processo 0033743-26.2022.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS

Processo 0033743-26.2022.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - R.O.G. - Vistos, Manifeste-se a Sra. Tabeliã. Com o cumprimento, intime-se o Sr. Representante para manifestação no prazo de 05 (cinco) dias. Após, com ou sem manifestação, ao MP. Int. - ADV: RAFAEL DE OLIVEIRA GUIMARÃES (OAB 458318/SP)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS - Processo 0011733-85.2022.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS

Processo 0011733-85.2022.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - C.G.J. - T.N. e outro - Juiz(a) de Direito: Dr(a). Marcelo Benacchio VISTOS, Cuida-se de pedido de providências instaurado a partir de comunicação encaminhada pela E. Corregedoria Geral da Justiça, do interesse de Massa Falida de R. Ciampoli Engenharia Ltda., que se insurge contra negativa de gratuidade na lavratura de Escritura Pública pela Senhora 23ª Tabeliã de Notas desta Capital. A Senhora Tabeliã manifestou-se às fls. 32/42, esclarecendo os motivos de sua negativa. O MM. Juízo da 3ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais confirmou que foi deferida à Massa Falida os benefícios da gratuidade, inclusive para o recolhimento de custas e emolumentos extrajudiciais (fls. 56/58). O Ministério Público acompanhou detalhadamente o feito e ofertou parecer às fls. 62/63, pugnando pelo deferimento do pedido inicial. A Senhora Titular veio aos autos para noticiar que, diante do exposto deferimento da gratuidade à Massa Falida, requalificou o pedido inicial e entendeu pela lavratura do ato com os benefícios da justiça gratuidade (fls. 69/70). É o breve relatório. Decido. Trata-se de expediente instaurado a partir de comunicação encaminhada pela E. Corregedoria Geral da Justiça, do interesse de Massa Falida de R. Ciampoli Engenharia Ltda., em face da Senhora 23ª Tabeliã de Notas desta Capital. Insurge-se a Representante contra a negativa inicial de gratuidade para a lavratura de Escritura Pública pela Senhora 23ª Tabeliã de Notas desta Capital. Após diligências, o MM. Juízo de Falências confirmou a concessão do benefício da gratuidade à Massa Falida, o que encetou nova qualificação notarial, desta feita positiva, pela Senhora Titular, que informou que o ato será lavrado oportunamente. Nessa ordem de ideias, verifico que o feito perdeu seu objeto, ante a solução da questão. Consigno que o óbice imposto pela Titular, no que tange à negativa inicial da lavratura do ato gratuito, foi convincente e suficientemente fundamentada, em especial pela, então, não concessão expressa do benefício à Representante, e traduz sua função precípua de guarda e zelo pelos registros públicos, sem margem para vislumbrar a ocorrência de falha na prestação do serviço ou incúria funcional. Encaminhe-se cópia desta decisão, bem como de fls. 69/70, ao MM. Juízo de Falências, por e-mail, servindo a presente como ofício, para ciência. Encaminhe-se cópia desta decisão, bem como de fls. 62/63 e 69/70, à E. Corregedoria Geral da Justiça, por e-mail, servindo a presente como ofício. Por conseguinte, não havendo outras providências de ordem administrativas a serem adotadas, determino o arquivamento dos autos. Ciência à Senhora Titular e ao Ministério Público. P.I.C. - ADV: CELSO CORDEIRO DE ALMEIDA E SILVA (OAB 161995/SP), SAULO VINÍCIUS DE ALCÂNTARA (OAB

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS - Processo 1084979-97.2022.8.26.0100**Pedido de Providências - Averbação ou registro de sentença na matrícula do imóvel**

Processo 1084979-97.2022.8.26.0100 - Pedido de Providências - Averbação ou registro de sentença na matrícula do imóvel - Municipalidade de São Paulo - Vistos. 1) Primeiramente, identifica-se a inexistência de prenotação válida: a parte entende que o cancelamento em cumprimento de determinação judicial dispensa a apresentação do pedido diretamente ao Oficial de Registro de Imóveis (fl.10). Entretanto, conforme dispõe o artigo 182 da LRP, "todos os títulos tomarão, no Protocolo, o número de ordem que lhes competir em razão da sequência rigorosa de sua apresentação", sendo que o número de ordem determinará a prioridade do título e a preferência dos direitos reais (artigo 186 do mesmo diploma). Dessa forma, o protocolo válido e eficaz perante o Registro de Imóveis torna-se a base de todo processo registral, fixando o marco temporal necessário à organização cronológica do fôlio real, sem o qual a decisão final poderia afetar ou ser afetada por outros títulos prenotados no interregno entre a formalização do pedido e a apresentação da sentença para cumprimento, o que não se pode admitir. O parecer n.253/2021-E, da lavra do MM. Juiz Dr. Josué Modesto Passos, aprovado pelo então DD. Corregedor Geral da Justiça, Des. Ricardo Mair Anafe, no julgamento do Recurso Administrativo n.1032048-80.2019.8.26.0114, bem expõe a questão nos seguintes termos: "(...) Ora, sem protocolo não pode subsistir, válida e eficazmente, nenhum processo registral concernente a registro stricto sensu (= dúvida) ou averbação (= processo administrativo comum, ou pedido de providências), porque, a admitir-se tal, a decisão final seria condicional, por depender da apresentação do título e, ainda, das vicissitudes que pudessem ocorrer entre a data da decisão e a da nova prenotação eficaz". Assim, a parte interessada deve apresentar o pedido de cancelamento à serventia extrajudicial para protocolo, instruído com os documentos necessários, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção e arquivamento. 2) Deverá o Oficial Registrador informar, em 15 (quinze) dias após o prazo acima, se houve prenotação e se há óbices ao requerimento, apresentando certidão atualizada da matrícula n.17.754. 3) Após, abra-se vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos. Int. - ADV: ALEXANDRE PETRILLI GONÇALVES FERRAZ DE ARRUDA (OAB 252499/SP)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS - Processo 1073967-86.2022.8.26.0100**Dúvida - Registro de Imóveis**

Processo 1073967-86.2022.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - Lucia Ede da Silva Viviani - - Beatriz da Silva Viviani - - Diogo da Silva Viviani - Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido de providências formulado pelo Oficial do 9º Registro de Imóveis da Capital, mantendo o óbice. Regularize-se a distribuição do feito (pedido de providências). Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais ou honorários advocatícios. Oportunamente, remetam-se os autos ao arquivo. P.R.I.C. - ADV: ADRIANA SIMADON BERTONI (OAB 184001/SP)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS - Processo 1073678-56.2022.8.26.0100**Pedido de Providências - Registro de Imóveis**

Processo 1073678-56.2022.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Condomínio Edifício Green Garden - Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido para manter o óbice. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais ou honorários advocatícios. Oportunamente, ao arquivo com as cautelas de praxe. P.R.I.C. - ADV: LAERCIO SILAS ANGHER (OAB 43576/SP)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS - Processo 1072860-07.2022.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis

Processo 1072860-07.2022.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - Banco Rendimento S/A - Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE a dúvida, mantendo os óbices registrários. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais ou honorários advocatícios. Oportunamente, remetam-se os autos ao arquivo. P.R.I.C. - ADV: THAIS NEVES BARBOSA TOKUNAGA (OAB 196964/SP), ALBERTO GUIMARAES AGUIRRE ZURCHER (OAB 85022/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)
